



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 2/2026/ANM/GERG

Referência: Processo SEI ANM 27203.830000/1989-59

Interessado: Minerita Minérios Itaúna Ltda.

Assunto: Análise da solicitação para descadastramento da Barragem 03 - Zé da Grotá

1. INTRODUÇÃO

A Barragem 03 - Zé da Grotá, localizada no município de Itatiaiuçu/MG, é uma estrutura classificada no SIGBM com método construtivo '10- Alçamento a montante' e com obrigação de descaracterização, conforme preconizado na Lei 12.334 de 2010, alterada pela Lei 14.066 de 2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

O regulado apresentou em 08 de dezembro de 2025, solicitação de descadastramento por descaracterização da Barragem 03 - Zé da Grotá no SIGBM (Figura 1). Na solicitação foram incluídos os protocolos SEI 18508656 e 18508657, de 25/11/2025, em que foi encaminhado o Relatório de Descadastramento por Descaracterização - Barragem B1/B3 (doc nº 002-2025-10-0003), elaborado pela Geomil Serviços de Mineração. O relatório informa a conclusão dos procedimentos de descaracterização e recomenda o descadastramento da estrutura. Também foi apresentada na solicitação do SIGBM o Relatório de Vistoria da FEAM nº 369/2025, realizada em 20/10/2025, na região em que estava implantada a estrutura.

Visualizar Solicitação ×

Empreendedor: Minerita Minérios Itaúna Ltda.
Barragem: Barragem 03 - Zé da Grotá
Tipo da Solicitação: Descadastramento
Data da Solicitação: 08/12/2025 11:19:40
Descrição da Solicitação: A MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA., empreendedor qualificado no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esta Agência, apresentar o Relatório de Descadastramento por Descaracterização da Barragem B1/B3, em cumprimento às normativas vigentes.

Tipo de Documento	Arquivo
Protocolo SEI	Protocolo ANM.Pdf
Protocolo SEI	03-RV_369-2025_-_Barragem_B1B3.pdf
Protocolo SEI	00-Oficio Descaracterização B1B3_ANM.pdf
Protocolo SEI	002-2025-10-0003 - Descadastramento Descaracterizacao B3_GAP_25-11-25.pdf

Figura 1- Solicitação de descadastramento no SIGBM (Captura de tela em 06/03/2026)

Na análise da documentação encaminhada foi verificada a necessidade de apresentação da ART do Relatório de Descaracterização elaborado pela Geomil Serviços de Mineração. Após a solicitação via correio eletrônico em 06 de março de 2025, o regulado protocolizou no requerimento SEI 19305210 a ART Obra e Serviço nº MG20254504609, específica expedida para o documento.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Barragem 03 - Zé da Grota, localizada no município de Itatiaiuçu/MG, iniciou as obras de descaracterização em 15/04/2019, conforme declaração do regulado no SIGBM. A solução informada para a descaracterização da estrutura é a remoção total dos rejeitos e barramento. Conforme informações do SIGBM, a conclusão da obra ocorreu em 30/09/2025.

A ANM realizou fiscalização na estrutura em 28/05/2024, conforme se observa no Parecer Técnico nº 121/2024/DFBCM/COGR/SBM-ANM/DIRC (SEI 15495946). Na ocasião as obras de descaracterização da estrutura estavam em andamento, com a fase 3 de escavação concluída (total de 6 fases previstas no projeto). Na Figura 2 é possível observar a configuração da barragem à época da fiscalização da ANM.



Figura 2- Ortofoto gerada a partir de sobrevoo de drone na barragem 03 – Zé da Grota na ocasião da fiscalização da ANM em 28/05/2024.

3. ANÁLISE

A seguir serão analisadas as informações apresentadas nos documentos encaminhados pelo regulado que informam sobre a descaracterização da estrutura. Também será analisada a conformidade da documentação com a legislação vigente.

3.1. Relatório de Descadastramento por Descaracterização - Barragem B1/B3 (doc nº 002-2025-10-0003)

O relatório, apresentado nos autos do processo (requerimento SEI nº 18508656 e 19305208), com emissão inicial em 10/2025, foi elaborado pela Geomil Serviços de Mineração e apresenta a consolidação das informações sobre a descaracterização da estrutura Barragem 03 - Zé da Grota.

O documento apresenta, resumidamente, informações sobre o projeto de descaracterização elaborado pela Geomil Serviços de Mineração, obras de descaracterização e a situação atual da estrutura. O conceito da descaracterização é a retirada integral dos rejeitos e barramento por remoção mecânica com a previsão inicial de finalização das obras em 2027. O projeto previa que o rejeito removido seria reprocessado, com conseqüente geração de rejeito filtrado cuja disposição ocorreria na forma de empilhamento. O relatório informa que foi prevista a estabilização física, química e biológica da área. Segundo o responsável técnico, a estabilização física foi obtida com a remoção dos rejeitos e controle dos processos erosivos no terreno natural e a química com o monitoramento da qualidade da água. Foi prevista a construção de uma pilha de rejeitos seco no local após a conclusão da escavação dos rejeitos e barramento.

A remoção do rejeito da barragem foi dividida em sete fases construtivas (Fase 0 a Fase 6), sendo realizada campanha de investigações *in situ*, para caracterizar os materiais da barragem e fundação, além de ensaios de laboratório, para elaboração do projeto. As fases contemplam as diversas intervenções para a descaracterização da barragem e o sequenciamento da escavação dos rejeitos. Na fase final, foi projetada a remoção completa de todo o rejeito da área da barragem, com a exposição da fundação original.

O relatório de descaracterização informa que, na data do documento, havia sido finalizada todas as etapas do projeto, com a remoção completa da barragem e reabilitação da área em que se situava a estrutura, com eliminação de quaisquer vestígios da construção original que estivesse no local, eliminando os riscos associados. Foi apresentada comparação topográfica seccional antes da retomada das atividades (2018) e na situação atual (2025), de forma a apresentar a remoção integral dos rejeitos (Figura 3).

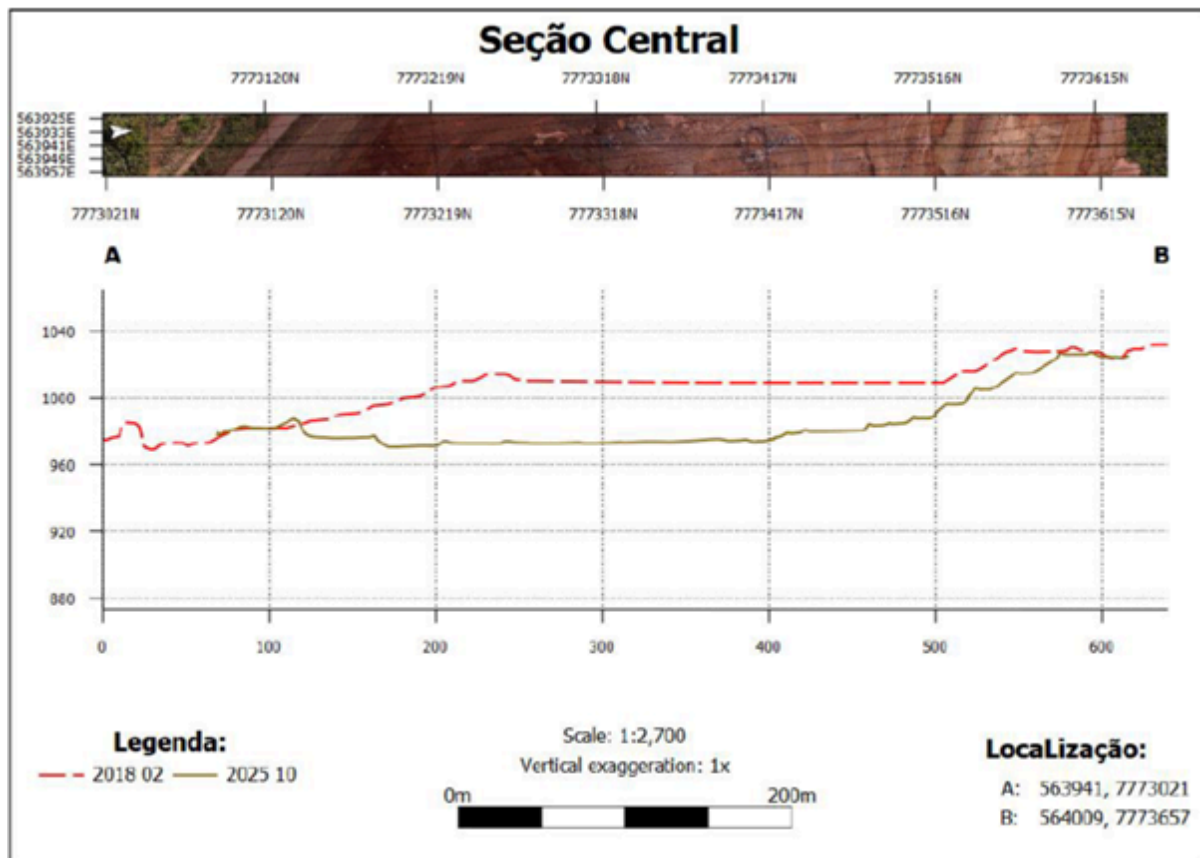


Figura 3- Comparação das seções entre 2018 e 2025 (Fonte: Relatório Técnico de descadastramento da Barragem SEI n° 18508656)

O documento também apresenta informações sobre o RISR do 2º semestre de 2025, no qual é informado que foi realizada a avaliação da estabilidade geotécnica e hidráulico-hidrológica da área remanescente, não sendo verificado indícios de instabilidade ou de carregamentos que possam levar a riscos estruturais e/ou hidráulico-hidrológicos.

A Geomil informa também que no Relatório Mensal dos Compromissos de Descaracterização de setembro de 2025, documento elaborado pela própria Minerita, foi apresentado que já havia sido removido 100% dos rejeitos, totalizando 3.249.193,0 m³. Os rejeitos foram destinados para beneficiamento pela própria Minerita. O relatório cita ainda que em setembro e outubro de 2025 foram realizadas inspeções de campo na região da barragem pela Geomil, ocasiões nas quais não foi mais identificado material disposto da barragem, tendo estes sido completamente removidos. Foi informado que a região estava em processo de implantação da futura Pilha de Rejeito (PDR).

Por fim, foram apresentadas informações sobre o projeto da Pilha de Rejeito, cuja construção das primeiras células de disposição ocorreu nos espaços exauridos da antiga barragem B1. Também foi previsto revegetação temporária nos taludes remanescentes da Barragem 03 - Zé da Grota e áreas de plataforma para mitigação de geração de material particulado e controle de emissões difusas.

É informado que a instrumentação de monitoramento da antiga barragem foi retirada com a remoção/d Descaracterização completa da estrutura, sendo realizado atualmente inspeções rotineiras, manutenção de acessos e monitoramento da fundação.

O documento conclui que não foram identificadas feições morfológicas ou características estruturais que indiquem a presença de barragem de rejeitos no local onde se encontrava a Barragem 03 - Zé da Grota. Por esses motivos, o responsável técnico considera que a barragem teve a sua descaracterização definitiva como estrutura de disposição de rejeitos.

3.2. **Relatório de vistoria FEAM nº 369/2025**

O Relatório de Vistoria da FEAM nº 369/2025, apresentado pela Minerita no sistema SIGBM em dezembro de 2025 e nos autos do processo SEI em março de 2026 (SEI 19305209), se refere a fiscalização *in loco* realizada pela FEAM em 20 de outubro de 2025 para verificação das condições ambientais da barragem B1B3 (Barragem 03 - Zé da Grota) e do cumprimento das recomendações do Relatório de Inspeção Semestral (RIS) e Relatório Técnico de Segurança de Barragem (RTSB), referente à entrega de setembro de 2025, andamento das obras de descaracterização e medidas executadas na estrutura em preparação ao período chuvoso 2025/2026, dentre outras questões. A vistoria também é descrita no Relatório de Descaracterização elaborado pela Geomil.

Conforme já mencionado no relatório da Geomil, na ocasião da fiscalização, foi verificado pela FEAM que não havia mais estrutura de barragem. Todo o barramento e rejeito do reservatório haviam sido removidos, sem observação de situações críticas que comprometessem a estabilidade física ou hidráulica da área remanescente. Além disso, foi informado que estava sendo implantada uma pilha de rejeitos na área antes ocupada pela barragem B1B3 (Barragem 03 - Zé da Grota).

A FEAM informou que o empreendedor possuía medidas preventivas para o período chuvoso de 2025/2026 e deu como concluídas as recomendações presentes na DCE do RTSB de 2025 e no RIS do 2º ciclo de 2025.

3.3. **Relatório de vistoria FEAM nº 059/2026**

Em adição à ART solicitada por correio eletrônico em 06/03/2026, a Minerita Minérios Itaúna Ltda. juntou aos presentes autos o Relatório de Vistoria FEAM nº 059/2026 (SEI 19305204), referente à inspeção realizada pelo órgão ambiental na área da Barragem B1B3 (Barragem 03 – Zé da Grota), em 5 de março de 2026. Consta no referido relatório que, durante a inspeção visual, observou-se que a área se encontra atualmente coberta por solo argiloso avermelhado, o qual, segundo o representante técnico da Minerita, seria material natural proveniente da escavação das obras de fundação para a implantação da pilha de estéril/rejeito na região anteriormente ocupada pelo reservatório e pela Barragem B1B3.

O relatório registra, ainda, a presença de uma estrutura similar a um “muro de contenção”, construída com blocos rochosos de itabirito compacto, a qual, conforme informado pelos representantes da Minerita, estaria igualmente associada à implantação do projeto da pilha. Não foram identificadas, no local, estruturas ou condições que caracterizassem a existência de uma barragem.

Por fim, a FEAM informa que, durante a vistoria, o representante técnico do empreendimento declarou que todo o rejeito e o maciço da antiga estrutura foram removidos, de modo que as obras previstas no projeto de descaracterização estariam concluídas em sua totalidade. As fotografias anexadas ao final do relatório evidenciam a presença de um *sump* escavado em terreno natural na antiga área do reservatório da Barragem B1B3 (Barragem 03 – Zé da Grota), bem como o avanço das obras de implantação de uma pilha de estéril na região.

3.4. **Documentação técnica apresentada para solicitação de descadastramento**

Conforme §2º do art. 3º da Resolução ANM n. 95/2022:

§ 2º Para o caso de descadastramento por descaracterização, a estrutura deverá ter concluído as etapas mínimas previstas no inciso VIII, art. 2º e o empreendedor deverá apresentar à ANM, por meio do SIGBM:

I - documento atestando a descaracterização da citada estrutura, elaborado por profissional legalmente habilitado, adicionado de revisão de segunda parte e acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com o art. 77 desta Resolução; ou

II - cópia de documento específico expedido pelo órgão ambiental, comprovando a descaracterização.

Destaca-se que, conforme § 9º do art. 3º da Resolução, as barragens, cuja solução de descaracterização é a remoção total do barramento e do reservatório, ficam dispensadas da revisão de segunda parte, prevista no inciso I, §2º do art. 3º.

O regulado apresentou, na solicitação via SIGBM, o Relatório elaborado pela Geomil em que é atestada pelo responsável técnico a descaracterização da barragem e recomendado o seu descadastramento. A ART do relatório, apresentada após solicitação da ANM, está em conformidade com o que dispõem o Inciso I, §2º do art. 3º e o art. 64 da Resolução ANM nº 95/2022. Portanto, considera-se conforme a documentação apresentada pelo regulado para solicitação de descadastramento por descaracterização da Barragem 03 - Zé da Grota.

3.5. **Avaliação da descaracterização da Barragem 03 - Zé da Grota**

O regulado apresentou documentação técnica para demonstrar que o processo de descaracterização previsto em projeto para a Barragem 03 - Zé da Grota foi finalizado. A documentação demonstra que a descaracterização ocorreu pelo método de remoção total do rejeito e barramento da estrutura. A Figura 4 apresenta imagens de 2019 a 2025 na região onde se encontrava a barragem, na qual é possível se observar a evolução da remoção do barramento e do material do reservatório até a configuração atual. O método de remoção total dispensa as etapas de monitoramento pós-obra, conforme § 7º, art. 3º da Resolução ANM n. 95/2022.

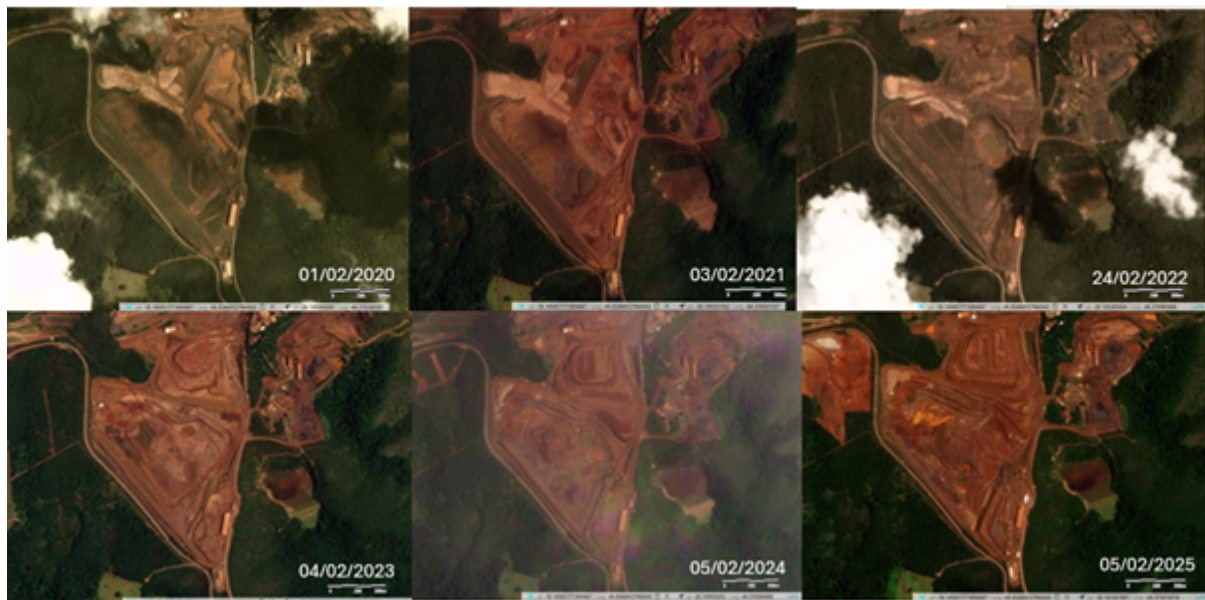


Figura 4- Evolução da descaracterização da Barragem 03-Ze da Grot

4. CONCLUSÕES

A Minerita Minérios Itaúna Ltda apresentou documentação técnica solicitando o descadastramento por descaracterização da Barragem 03 - Zé da Grot, cuja premissa de descaracterização foi a remoção total do barramento e reservatório. O relatório de descaracterização, elaborado pela Geomil Serviços de Mineração, confirma que o barramento e os rejeitos armazenados no reservatório da referida estrutura foram totalmente removidos, atestando a descaracterização da estrutura e recomendando o seu descadastramento. Verifica-se a conformidade da documentação com o preconizado na Resolução ANM nº 95/2022. Além disso, conforme relatórios de vistoria expedidos pela FEAM, observou-se que não há mais estrutura da barragem e o regulado atendeu todas as recomendações presentes da DCE do RTSB de 2025 e do RIS 2/2025, além de possuir planejamento para o período chuvoso 2025/2026.

Recomenda-se, portanto, deferir o pedido de descadastramento por descaracterização da Barragem 03 - Zé da Grot. Destaca-se que, considerando a solução adotada, remoção total, a estrutura fica dispensada da fase de monitoramento prevista na alínea 'd' do inciso VIII, art. 2º, com fulcro no disposto pelo § 7º, art. 3º da Resolução ANM n. 95/2022.

Considerando que foi informado que no local anteriormente ocupado pela barragem está sendo iniciada a construção de uma pilha de rejeitos, compreende-se que os presentes autos devem ser encaminhados à Gerência de de Pilhas de Mineração (GEPM) da SBP para ciência da nova condição no site e a adoção de procedimentos que forem julgados necessários pelo setor.

Por fim, ressaltamos que o descadastramento da estrutura não isenta a Minerita, de cumprir as determinações das instituições integrantes do Sisnama para a recuperação de áreas degradadas e tampouco a exime da apuração de infrações e a aplicação das sanções cabíveis de eventuais inconformidades relacionadas e eventuais descumprimentos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e normas infralegais relacionadas que foram (ou que ainda podem ser) identificadas pela ANM no curso da vida útil da barragem (construção até efetiva descaracterização/descadastramento), respeitados os períodos prescricionais estabelecidos em lei.



Documento assinado eletronicamente por **Eliezer Senna Gonçalves Junior, Gerente de Riscos Geotécnicos em Barragens**, em 11/03/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **19335634** e o código CRC **ECB77265**.